



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

### LEI MUNICIPAL Nº 546/2004

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Clube de Mãe da Escola Municipal de 1º Grau incompleto 31 de Março, da localidade de Linha Lebre, em Derrubadas/RS.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a conceder Subvenção Social ao Clube de Mãe da Escola Municipal de 1º Grau incompleto 31 de Março, da localidade de Linha Lebre, em Derrubadas/RS, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Artigo 2º** - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a reforma do Salão Comunitário daquela localidade.

**Artigo 3º** - O Município de Derrubadas não se responsabilizará com as despesas que extrapolarem a previsão dos recursos a serem repassados através da presente Lei, decorrentes da execução da referida obra.

**Artigo 4º** - O prazo para a comprovação da aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, a contar do ato de assinatura do termo de convênio a ser elaborado pela conveniente.

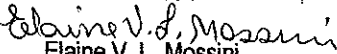
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 13 dias do mês de abril de 2004.

  
**Miro Mülbeier**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 13/04/2004

  
Elaine V. L. Mossini  
Chefe de Gabinete